



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.

Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens
Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

FRANCISCO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

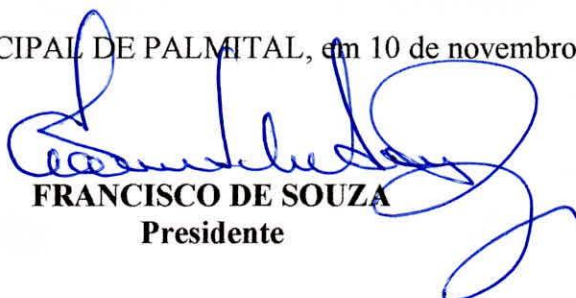
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
580	Ar condicionado 24.000 BTUS, quente/frio, marca Mitsuo	975,64	BOM
581	Ar condicionado 9.000 BTUS, quente/frio, marca Mitsuo	551,56	BOM
655	Ar condicionado Split HI-WAL LG/Libero E+Inverter, frio, 11.500 BTUS, marca LG	1.157,73	BOM
TOTAL		2.684,93	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de novembro de 2.020.


FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de novembro de 2020.


LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral